



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
Rua Getúlio Vargas 20 – Centro  
CURURUPU – MARANHÃO  
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77  
CEP 65268-000

LEI Nº. 234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2007.

**Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores Quilombolas do Povoado de Fortaleza, e dá outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão:**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública a **Associação de Moradores Quilombolas do povoado de fortaleza**, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por número indeterminado de sócios, pessoas físicas, que formam uma comunidade Quilombola do povoado de Fortaleza residente ou estabelecido no Município de Cururupu, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

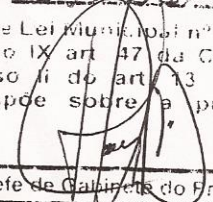
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO  
DE DOIS MIL E SETE.**

  
**José Francisco Pestana**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME**

EM: 25/11/2007

Conforme Lei Municipal nº 154, de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "i" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.

  
Chefe de Gabinete do Prefeito